

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1046, de 17 de abril de 1986.

"Autoriza alienação de sucatas de equipamentos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

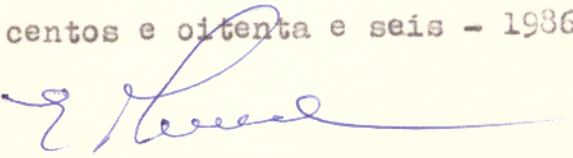
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante laudo de avaliação, sucatas de equipamentos considerados inservíveis ao serviço público a saber:

- a) - Sucata de um caminhão chevrolet, ano 1.980, tipo basculante, nos termos e condições constantes de termo de vistoria;
- b) - Sucata de um caminhão chevrolet, ano 1.977, tipo carroceria, nos termos e condições constantes do termo de vistoria;
- c) - Sucatas de 02 (duas) camionetes, chevrolet, cabine simples, nos termos e condições constantes do termo de vistoria.

Art. 2º - A avaliação e vistoria das sucatas poderão ser feitas por uma comissão, designada pelo Prefeito, composta de três pessoas, sendo uma delas membro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e seis - 1986


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
- Prefeito Municipal -


ANTONIO ALVES DE CASTRO
- Sec. de Administração -